



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 111/2024-P

Dois Córregos, 20 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar.**

O crédito aberto pelo Art. 1º desta lei, como resta claro, decorre da necessidade da inserção no orçamento de valor devolvido pelo governo do Estado, relativo a transferências efetuadas pelo município para pagamento da remuneração de professores estaduais que prestam serviços na Rede Municipal de Ensino.

Como está previsto na lei orçamentária, os valores pagos pelo Estado aos seus professores que prestam serviços ao município desde a municipalização do ensino ocorrem com transferências feitas pela prefeitura.

As transferências são feitas conforme valores estabelecidos pelo Estado, que apresentou números a maior, que foram quitados, impondo a devolução que se opera agora.

Outrossim, o crédito aberto pelo Art. 2º promove a transferência de recursos destinados ao pagamento de salários e encargos dos servidores da educação do Ensino Fundamental, para o cumprimento das mesmas obrigações relativas aos servidores do Ensino Infantil - Creches.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 – CEP 17300-055 – Dois Córregos



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Assim e com essas observações, nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
VINÍCIUS DE OLIVEIRA GONÇALVES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 111/2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor total de R\$:163.394,68 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro mil e sessenta e oito centavos), referente a devolução do Governo do Estado de São Paulo de parte das transferências efetuadas pelo Município sobre a remuneração dos professores estaduais que prestaram serviços à Rede Municipal de Ensino, que será classificado da seguinte forma:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P.
Civil.....(F.245).....R\$ 163.394,68

Art. 2º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), para atender a seguinte dotação:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

123650005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil – CRECHES

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - P.
Civil.....(F.254).....R\$ 470.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para a cobertura dos créditos abertos pelos Arts. 1º e 2º desta lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 163.394,68 (cento e sessenta e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos) pela devolução da remuneração dos professores estaduais que prestaram serviços ao Município.

R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais), pela anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

08.02 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – FUNDEB

123610005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00	–	Vencimentos e Vantagens Fixas	-	P. Civil.....(F.248).....	R\$ 200.000,00
3.1.90.13.00	–			Obrigações Patronais.....(F.249).....	R\$ 270.000,00

Art. 4º – Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RUY DIOMEDES FAVARO

- Prefeito Municipal -

